







A inserção de PcD no mercado de trabalho no Tocantins

The inclusion of people with disabilities in the job market in Tocantins

1. . Siméia Dias Santana Peres  <https://orcid.org/0009-0005-2120-2394>
1. Secretaria Estadual de Educação do Tocantins  Gurupi, Tocantins, Brasil
2. Adão Francisco de Oliveira  <https://orcid.org/0000-0002-2939-6673>
2. Universidade Federal do Tocantins  Porto Nacional, Tocantins, Brasil

Autor de correspondência: simeiadsantana@gmail.com

RESUMO

Este estudo analisa a inserção social de pessoas com deficiência (PcD) nos últimos anos, com base em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2022, disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O objetivo central da pesquisa consiste em examinar indicadores de empregabilidade e escolaridade da população com deficiência, bem como avaliar a existência e a efetividade de políticas públicas voltadas à inclusão social desse grupo no Tocantins e no município de Palmas/TO. A investigação adota uma abordagem quantitativa sociodemográfica, com tratamento estatístico dos dados coletados e revisão documental sobre iniciativas governamentais de inclusão. Os resultados evidenciam divergências expressivas entre pessoas com deficiência e pessoas sem deficiência, revelando desigualdades persistentes no acesso ao trabalho e à educação, além da fragilidade — ou mesmo inexistência — de políticas públicas estruturadas que promovam a inclusão plena dessa população no estado. Os achados deste estudo demonstram que a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho do Tocantins ainda se encontra distante de uma condição de equidade. As discrepâncias identificadas nesse grupo social, tanto nos indicadores de empregabilidade quanto nos níveis de escolaridade, revelam a persistência de barreiras estruturais que limitam o acesso dessa população a oportunidades laborais e educacionais.

Palavras-chave: Pessoa com Deficiência; Geografia; Mercado de Trabalho; Inclusão Social.

ABSTRACT

This study analyzes the social inclusion of people with disabilities (PwD) in recent years, based on data from the 2022 Continuous National Household Sample Survey (PNAD Contínua), provided by the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE). The main objective of the research is to examine employability and education indicators of the population with disabilities, as well as to assess the existence and effectiveness of public policies aimed at the social inclusion of this group in Tocantins and in the municipality of Palmas/TO. The investigation adopts a sociodemographic quantitative approach, with statistical treatment of the collected data and documentary review of governmental

inclusion initiatives. The results show significant differences between people with disabilities and people without disabilities, revealing persistent inequalities in access to work and education, as well as the fragility — or even absence — of structured public policies that promote the full inclusion of this population in the state. The findings of this study demonstrate that the inclusion of people with disabilities in the labor market of Tocantins is still far from achieving a condition of equity. The discrepancies identified in this social group, both in employability indicators and in educational levels, reveal the persistence of structural barriers that limit this population's access to work and educational opportunities.

Keywords: Person with Disability; Geography; Labor Market; Social Inclusion.

Introdução

A discussão sobre inclusão social de pessoas com deficiência (PcD) tem adquirido centralidade no debate público brasileiro, especialmente diante da necessidade de construção de políticas que promovam equidade, participação cidadã e desenvolvimento regional sustentável. No Tocantins, estado marcado por profundas desigualdades territoriais e por um processo de formação socioeconômica recente, as políticas públicas voltadas à inclusão de PcD assumem papel estratégico não apenas para a garantia de direitos, mas também para o fortalecimento das dinâmicas regionais de desenvolvimento, conforme apontam Fonseca *et. al*, (2025).

A literatura sobre desenvolvimento regional no estado do Tocantins (Oliveira, 2019) afirma que a ampliação do acesso à educação, ao trabalho e aos serviços públicos é condição indispensável para reduzir assimetrias internas e consolidar territórios mais inclusivos. Nesse contexto, analisar como o estado estrutura suas ações afirmativas e seus programas voltados às pessoas com deficiência (PcD) permite avaliar em que medida o Tocantins avança na construção de um modelo de desenvolvimento que incorpore a diversidade humana como elemento constitutivo de suas políticas.

A formulação de políticas públicas inclusivas no Tocantins dialoga diretamente com diretrizes nacionais, como a Lei Brasileira de Inclusão, e com compromissos internacionais assumidos pelo país, conforme estabelece o Brasil (2015). Ao mesmo tempo, essas políticas refletem especificidades regionais, relacionadas à distribuição populacional, à estrutura produtiva e às desigualdades socioeconômicas, que influenciam tanto as prioridades quanto a capacidade de implementação das ações inclusivas no território.

Ao observar o cenário nacional e regional, percebe-se que a inclusão de pessoas com deficiência ainda enfrenta barreiras estruturais, como baixos níveis de escolarização, dificuldades de inserção laboral e limitações de acessibilidade urbana e institucional, conforme aponta Santos (2008). No Tocantins, essas barreiras assumem contornos específicos, influenciados pela heterogeneidade entre os municípios, pela concentração de serviços na capital e pela necessidade de fortalecimento das políticas locais. Nesse sentido, a análise dos dados sociodemográficos apresentada neste artigo permite não apenas dimensionar a realidade das PcD no estado, mas também identificar lacunas e potencialidades para o aprimoramento das políticas de inclusão.

Nesse contexto, este artigo se dedica a examinar a relevância das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Tocantins, articulando-as ao debate sobre desenvolvimento regional e inclusão social. A partir da apresentação dos dados demográficos, educacionais e ocupacionais das PcD no Brasil, nas regiões brasileiras e no Tocantins, busca-se construir uma leitura crítica sobre a situação desse grupo populacional. Em seguida, apresenta-se um panorama das iniciativas legislativas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ALETO) e da Câmara Municipal de Palmas entre 2016 e 2024, evidenciando os esforços institucionais para promover a inclusão e a participação social dessas pessoas.

Metodologia

A pesquisa desenvolvida insere-se no campo da Geografia Humana, com foco na análise sociodemográfica das Pessoas com Deficiência (PcD) no Brasil e, de forma particular, no estado do Tocantins. A investigação adota uma abordagem quantitativa, fundamentada no tratamento e interpretação de dados estatísticos produzidos por instituições oficiais. Essa escolha metodológica permite identificar padrões espaciais, desigualdades estruturais e dinâmicas socioeconômicas que influenciam a vida das PcD no território brasileiro.

O principal conjunto de dados utilizado provém do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), especialmente da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2022, que oferece informações atualizadas

sobre características populacionais, níveis de escolaridade, inserção no mercado de trabalho e distribuição regional das PcD. Esses dados foram selecionados por sua abrangência, confiabilidade e capacidade de revelar tendências estruturais relevantes para a formulação e avaliação de políticas públicas.

A interpretação dos resultados quantitativos foi articulada a um referencial teórico composto por autores e autoras que investigam a temática da deficiência, da inclusão social e das desigualdades territoriais. Essa etapa permitiu contextualizar os achados empíricos, relacionando-os a debates contemporâneos sobre cidadania, acessibilidade, direitos sociais e produção do espaço. Assim, a análise não se restringe à descrição dos dados, mas busca compreender os processos sociais que estruturam as condições de vida das PcD.

Resultados e Discussões

Políticas públicas e desenvolvimento regional no Tocantins

De início, observa-se que tudo se desenvolve em torno da elaboração, implementação e efetivação de políticas públicas quando se trata de garantir os direitos e assistência social à população. Dessa forma, busca-se analisar o conceito de tais políticas públicas, designadas de forma ampla como ações voltadas para transformações sociais. Dentro desse contexto, Rosa *et al.* (2021), afirma que:

Estes conceitos baseiam-se no entendimento de que a função das políticas públicas seria promover transformações sociais. Tais ideias evidenciam a natureza *problem solving* das políticas. Uma decorrência do alinhamento a este tipo de definição é a necessidade de demonstrar a relação de causalidade entre a existência de determinado problema e a proposta de solução na forma de política pública. (Rosa, Lima, Aguiar, 2021, p. 14).

Nesse sentido, as políticas públicas são instrumentos voltados para o enfrentamento de um dado problema social, sendo algo passível de mudanças sociais e econômicas. Assim, para compreender os elementos que norteiam o conceito de políticas públicas segundo Rosa *et al.* (2021, p.17-18), destacam cinco elementos formadores essenciais: o processo (conjunto de interpretações, decisões, ações e

avaliações); a finalidade (resposta política á percepção de um problema social); a substância (orientadas por valores, ideias de mundo); a dinâmica (interações e conflitos entre atores) e consequência (transforma uma ordem local).

Em síntese, esse processo envolve uma diversidade de atores, criando espaços de ações interorganizacionais, com participação direta e indireta com agentes públicos e privados em prol de um objetivo comum, ou seja, assegurar que a população possa exercer o direito de cidadania.

Para compreender o histórico e o enfoque das políticas públicas, é necessário reconhecer que suas raízes podem ser identificadas desde a Antiguidade, em práticas administrativas, decisões estatais e formas de organização social. Contudo, este texto adota um recorte específico centrado no século XIX, período marcado por transformações significativas na racionalização do Estado e na formulação de respostas aos problemas sociais. Nesse contexto, Capella (2018, p. 14) afirma que, durante esse século, os problemas sociais passaram a ser considerados solucionáveis mediante conhecimento apropriado e aplicação de técnicas específicas. Assim, segundo a autora, os entraves e desafios poderiam ser enfrentados por meio da razão e do conhecimento humano.

Posteriormente, ao longo do século XX, outras abordagens sobre esse contexto foram surgindo. Na visão de Capella (2018), durante esse período a perspectiva positivista/funcionalista passou a ser considerada adequada para identificar as possíveis causas dos problemas sociais, propondo a adoção de medidas necessárias para sua resolução. Assim, bastaria a capacidade técnica para solucionar tais entraves sociais.

Nessa acepção, Oliveira (2010), afirma que “políticas públicas do ponto de vista etimológico, refere-se à participação do povo nas decisões da cidade, do território, mediada por um agente principal – o Estado”. Azevedo (2003, p. 38), designou que “política pública é tudo o que um governo faz ou deixa de fazer, com todos os impactos de suas ações e de suas omissões.”

Para explicar sobre o desenvolvimento regional com base na implementação de políticas públicas, intensificou-se a busca por literaturas e resultados de pesquisas que abordam esse tema. Nesse sentido, Oliveira (2022, p. 16) relaciona a educação como

suporte ao desenvolvimento regional, a partir de ações estatais “de baixo para cima”, priorizando o fortalecimento das economias locais. Dessa forma, o autor afirma que:

(...), formular e implementar políticas públicas que de fato incidam sobre o desenvolvimento do território é tarefa meio que científica ou, no mínimo, metódica. Isso porque diante de recursos que são sempre escassos frente às demandas sociais, é necessário muito mais do que vontade política para se fazer. Além de se ter que compreender a realidade territorial sobre a qual se intervirá, mediante um preciso diagnóstico; de equacionar as demandas frente aos recursos, estabelecendo as prioridades e suas realizações escalonadas no tempo; de se buscar fortalecer a condição democrática, respeitando a institucionalidade definida pela Constituição e pela legislação pertinente; é preciso ainda ser sensível às opções do eleitorado, garantir a estabilidade política mediante a boa relação com o Poder Legislativo (governabilidade) e se definir com precisão quais são os vetores do desenvolvimento pretendido. (Oliveira, 2022, p.81).

Assim, o desenvolvimento regional, quando analisado como objetivo de políticas públicas, visa não apenas ao crescimento econômico de uma região, mas também a um avanço sustentável sob as dimensões cultural, econômica e social.

Ao analisar algumas considerações sobre o desenvolvimento regional, Lopes (1984), descreve que o desenvolvimento é o fio condutor na elaboração de políticas públicas e formulação de planos que as programem em suas devidas proporções, levando em consideração as características que as regiões apresentam, sejam elas subdesenvolvidas, deprimidas ou congestionadas.

Segundo Oliveira (2022 p. 14) a educação é o suporte para o desenvolvimento regional. Isso significa dizer que o processo de escolarização é um dos componentes para que haja o desenvolvimento regional, mas nunca o único responsável. Atribuir o fardo da exclusividade à Educação é distrair a sociedade do que de fato pode garantir a superação das desigualdades e o estabelecimento de índices positivos de qualidade de vida nos contextos regionais.

Em 2025, o estado do Tocantins completa trinta e seis ano de emancipação política, com transformações visíveis nessas três décadas e meia, inclusive com desigualdades regionais socioeconômicas acentuadas. As dessemelhanças regionais podem ser amenizadas ou até mesmo erradicadas mediante a busca pelo desenvolvimento regional, que envolve a implementação de políticas públicas voltadas às peculiaridades de cada território. A adoção de políticas públicas regionais, quando planejada de forma estratégica e alinhada às necessidades locais, tem potencial para

promover desenvolvimento, fortalecendo capacidades internas, reduzindo desigualdades e estimulando a dinamização econômica e social das regiões. Nesse contexto, Oliveira *et al.* (2022) afirma que:

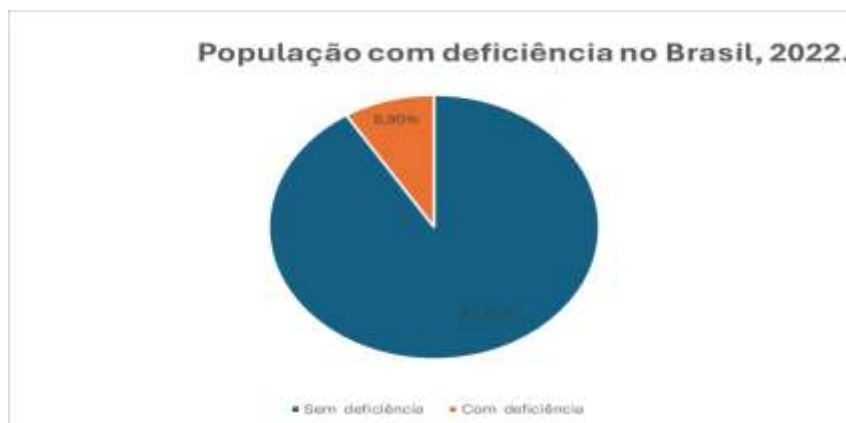
Identificar os aspectos do desenvolvimento regional poderá auxiliar na implementação de políticas públicas de atendimento à população, auxiliando no processo de desenvolvimento. Nesse sentido, a atenção volta-se para implementar um desenvolvimento voltado para as especificidades de cada território, de forma a integrar os fatores sociais, culturais, econômicos e políticos. Esses fatores compõem a mobilidade espacial do capital, do trabalho e das inovações. Tais fatores, quando bem ou mal-empregados em uma determinada região, podem reduzir ou acelerar as desigualdades regionais (Oliveira, Alves, 2022, p. 135).

Esses autores justificam que as políticas públicas pautadas no desenvolvimento regional possuem amplitude socioeconômica e geográfica, propiciando análise das desigualdades presentes numa região, bem como estratégias com ações assertivas para reparação dessas discrepâncias.

Dados sociodemográficos de PcD no Brasil e Tocantins

O Censo demográfico de 2022 divulgado pelo IBGE revelou que no Brasil aproximadamente 18,6 milhões pessoas autodeclararam possuir alguma deficiência, ou seja, 8,9% da população total do país, conforme a figura a seguir:

Figura 1 – População com deficiência no Brasil, 2022



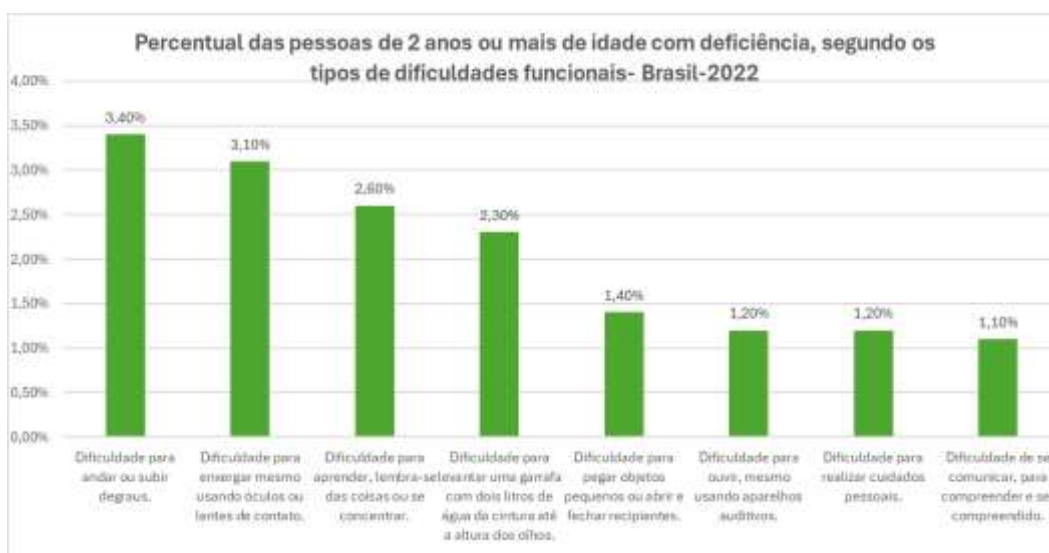
Fonte: Censo demográfico – IBGE 2022. Elaborado pela autora, 2024

De acordo com a Figura 1, pode-se afirmar que 91,1% da população brasileira não possui nenhuma deficiência, enquanto 8,9% declararam ter pelo menos uma das deficiências investigadas – auditiva, visual, motora ou intelectual. A pesquisa em questão, portanto, estabelece uma análise comparativa entre pessoas com e sem deficiência, com o objetivo de evidenciar possíveis desigualdades entre esses dois grupos.

Essa comparação é essencial para identificar padrões de exclusão e vulnerabilidade social, uma vez que a presença de uma deficiência frequentemente está associada a: barreiras de acessibilidade no ambiente físico, digital e social; desvantagens no mercado de trabalho, como menores taxas de ocupação e renda; dificuldades de acesso a serviços públicos, especialmente saúde e educação.

Além disso, a análise comparativa permite avaliar se políticas de inclusão, como as previstas na Lei Brasileira de Inclusão, vêm sendo efetivas na redução dessas disparidades, conforme estabelece Brasil (2015). Embora a deficiência afete uma minoria da população, sua centralidade nas políticas públicas reflete o grau de equidade e inclusão social do país.

Figura 2 – Dificuldades funcionais das pessoas com deficiência no Brasil – 2022



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022. Elaborado pela autora (2024).

Dentre as 8,9% da população brasileira que manifestou possuir alguma limitação, o maior grupo está com as pessoas com dificuldade motora, ou seja, deficiência física, com 3,40%, posteriormente 3,10% relataram apresentar dificuldade para enxergar, isto é, deficiência visual. A dificuldade para aprender, lembrar das coisas ou se concentrar aparece logo em seguida com 2,60%, no grupo de pessoas com dificuldade para levantar uma garrafa com dois litros de água da cintura a altura dos joelhos, estão em 2,30%. Dificuldade para pegar objetos pequenos ou abrir e fechar recipientes forma registrados 1,40%. A deficiência auditiva, ou seja, dificuldade para ouvir, mesmo usando aparelhos auditivos corresponde a 1,20% da população total com deficiência. 1,2% desse mesmo grupo populacional declarou dificuldades para realizar cuidados pessoais e, por último 1,10% afirmaram dificuldade de se comunicar, para compreender e ser compreendido.

Esses dados apresentados pela Figura 2, faz parte do recenseamento demográfico, divulgados pelo IBGE, coletados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua/2022, referente às pessoas com deficiência. A partir desses dados, constata-se que nessa minoria há um grande contingente populacional, segundo as pesquisas realizadas estão à margem social, em situação de desvantagem relacionada às pessoas sem deficiência. Nesse contexto Santos (2008) enfatiza que:

Uma minoria populacional significativa, como a de pessoas com deficiência, mas que, no entanto, não ascendeu ao patamar de minoria política com expressividade no cenário nacional, necessita de um campo de estudos consolidado, sobretudo para a afirmação e luta pela garantia de seus direitos de cidadania. (Santos, 2008, p. 516).

É notório observar essa grande minoria populacional nas regiões e nos estados brasileiros, percebendo em algumas regiões ou estados, o percentual é mais acentuado, equiparado aos demais. A figura a seguir ilustra esses dados:

Figura 3 – Porcentagem de pessoas com deficiência por estados brasileiros - 2022

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA POR ESTADO NO BRASIL EM 2022				
PAÍS	REGIÕES	%	ESTADOS	%
BRASIL	Norte	8,4	Amazonas	6,3
			Roraima	6,6
			Amapá	7,2
			Acre	7,9
			Rondônia	8,6
			Tocantins	9,3
	Nordeste	10,3	Pará	9,5
			Maranhão	9,3
			Paraíba	9,3
			Rio Grande do Norte	9,9
			Pernambuco	10,1
			Bahia	10,4
			Alagoas	10,5
			Piauí	10,8
			Ceará	10,9
			Sergipe	12,1
	Sudeste	8,2	São Paulo	7,9
			Rio de Janeiro	8,1
			Espírito Santo	8,6
			Minas Gerais	8,9
Centro-Oeste	8,6	Distrito Federal	7,8	
		Goiás	8,5	
		Mato Grosso do Sul	8,7	
		Mato Grosso	9,3	
Sul	8,8	Santa Catarina	6,9	
		Paraná	8,9	
		Rio Grande do Sul	9,9	

Fonte: IBGE. Org. Silvaney Barros, 2024.

Elaborado por Silvaney Barros com base na fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2022.

Os maiores percentuais de pessoas com deficiência são registrados na região Nordeste (10,3%) e Sul (8,8%) revelando disparidades nas desigualdades regionais, enquanto as regiões Centro-Oeste (8,6%), Norte (8,4%) e Sudeste (8,2%). Nesse contexto, Santos *et al.* (2014) afirma que “Em relação à distribuição regional, foi observada a existência de assimetrias regionais e as pessoas com deficiência são encontradas mais frequentemente nos estados do nordeste brasileiro”.

De acordo com os dados fornecidos pelo PNAD Contínua/2022, os estados brasileiros Sergipe (12,1%) e Ceará (10,9%) lideram o ranking de lugares com mais quantidade de pessoas com deficiência, ao mesmo tempo que, os menores percentuais estão no Amazonas (6,3%) e Roraima (6,6%). Santos *et al.* (2014) enfatiza que:

Não existem evidências, até o presente momento, de que a pobreza seja a causa determinante desse fenômeno; tendo em vista que existem outros fatores de natureza ambiental, genética ou demográfica, contribuindo para essa situação. Se conhecermos mais profundamente a etiologia e os fatores determinantes das deficiências, será possível planejar políticas públicas, ações

mitigatórias e preventivas para essas populações (Santos, Pequeno, Galvão, Pessoa, Almeida, Pereira, Medeiros, Kok, 2014, p. 560).

O estado do Pará (9,5%) e Tocantins (9,3%) lideram o ranking da região Norte e relação aos demais estados dessa região, ou seja, são estados com maior percentual de pessoas com deficiência dentre os demais estados dessa respectiva região.

Figura 4 – Percentagem de pessoas com deficiência no Tocantins, de acordo com o sexo - 2022



Elaborado por Silvaney Barros e Geovana Alencar, com base na fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022.

Conforme a Figura 4, os dados do IBGE indicam que, em 2022, foram registrados no estado do Tocantins 1.511.459 habitantes. Desse total, 9,3% declararam possuir alguma deficiência, percentual que corresponde a 140.465 pessoas. A maior parte desse grupo é composta por mulheres, representando 9,9% da população feminina, aproximadamente 78 mil, enquanto entre os homens o percentual é de 8,7%, totalizando cerca de 68 mil indivíduos do sexo masculino.

Ao investigar literaturas que evidenciam a disparidade entre os gêneros, especificamente o maior percentual de mulheres com deficiência em comparação aos homens, foram encontrados estudos sobre Gênero e Deficiência. A pesquisa de Mello *et al.* (2012) aponta que a violência contra as mulheres, que pode gerar mutilações físicas e impactos psicológicos profundos, contribui para o aumento de casos de deficiência entre o público feminino.

Figura 5: Porcentagem de pessoas com deficiência por regiões no Brasil - 2022



Elaborado por Silvaney Barros, com base na fonte: IBGE, PNAD Contínua – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2022.

A Figura 5 demonstra que, entre os 8,9% de pessoas com deficiência no Brasil, 10,0% são mulheres, evidenciando um número proporcionalmente maior em relação aos homens, que representam 7,7%. Outro dado relevante refere-se à distribuição por raça/cor: o percentual mais elevado de pessoas com deficiência está entre aquelas que se autodeclararam pretas (9,5%), seguido pelas pardas (8,9%) e pelas brancas (8,7%).

Os indicadores demonstram que o grupo social referente às pessoas com deficiência representa o maior conglomerado minoritário, sendo maior que a população indígena e quilombola do país. De acordo com os dados revisados do Censo de 2022 do

IBGE, as populações indígena e quilombola somam pouco menos de 1,5% da população total do Brasil, que é de 203.080.756 habitantes. Esse percentual de pessoas com deficiência encontra-se em situações de vulnerabilidade socioeconômica com baixos índices de escolarização e ínfima inserção ao mercado de trabalho, principalmente as mulheres pretas.

Diante desse cenário de vulnerabilidade socioeconômica e baixa inserção no mercado de trabalho, especialmente entre mulheres pretas com deficiência, a discussão sobre a efetividade da Lei de Cotas torna-se indispensável. Criada para ampliar o acesso de pessoas com deficiência ao emprego formal, essa legislação busca corrigir desigualdades históricas e promover inclusão laboral. No entanto, a distância entre o que a lei prevê e o que se concretiza na prática revela que ainda há barreiras estruturais que impedem que grande parte desse grupo social seja alcançada pelas políticas de inclusão, perpetuando desigualdades já evidenciadas pelos indicadores demográficos.

Com relação ao cumprimento da Lei de Cotas¹, Menezes (2023) relata que:

Fica clara a discrepância no que se refere a aplicabilidade da Lei de Cotas. Se se pensa que a maior parte da população do país é negra e periférica, trazendo para o campo estatístico, conclui-se que há um número significativo de pessoas com deficiência negras e periféricas fora do mercado de trabalho. Quando ampliamos as intersecções que podem envolver um único indivíduo, esse quadro se intensifica. Quando falamos de uma mulher preta com deficiência, triplicamos os desafios enfrentados para o ingresso no mercado de trabalho (Menezes, 2023, p. 108).

Essa autora reitera que o racismo estrutural brasileiro contribui para que esse grupo de pessoas negras enquadram no seletor de maior vulnerabilidade socioeconômica do país. As pesquisas evidenciam que a questão da deficiência nesse grupo social poderá ser consequência de subnutrição alimentar e ineficiência de acompanhamento regular em pré-natal de mulheres gestantes.

Hodiernamente, o sistema patriarcal opressor ainda vigora na sociedade brasileira, fator característico para manutenção dessa exclusão. A historiografia evidencia que os movimentos feministas para a reivindicação à igualdade de gênero

¹ Lei de Cotas ou Lei 8.213/91 prevê a inserção da pessoa com deficiência (PcD) no mercado de trabalho.

alcançaram conquistas como o direito à participação no voto, a entrada no mercado de trabalho e vários outros direitos por equidade e respeito à essa classe social.

No entanto, as estatísticas demonstram a desigualdade de gênero em vários aspectos, principalmente relacionado ao acesso no mercado de trabalho, salários irrisórios e discriminação. Nesse sentido, Batista *et al.* (2023) afirma que:

Considerando os desafios prementes enfrentados pelas mulheres negras em sua efetiva inserção no mercado de trabalho, torna-se evidente que tais dificuldades se amplificam ao explorar a intersecção entre raça, gênero e deficiência, intensificando a complexidade da posição da mulher negra com deficiência. Esta intersecção multifacetada impacta diretamente a colocação dessas mulheres no mercado laboral (Batista, Carolino, Ferreira, Nunes, 2023, p. 14).

Assim, os negros com deficiência são excluídos e invisibilizados na sociedade, ocupando majoritariamente cargos secundários nas empresas e recebendo rendimentos inferiores aos trabalhadores brancos. Essa desigualdade não ocorre de forma isolada: ela é resultado de um conjunto de fatores estruturais que atravessam a vida dessas pessoas, como o racismo, o capacitismo e a falta de acesso a oportunidades educacionais e profissionais. Além disso, a ausência de políticas públicas efetivas de inclusão e a baixa fiscalização do cumprimento da Lei de Cotas contribuem para a manutenção desse cenário, reforçando a marginalização histórica de pessoas negras com deficiência no mercado de trabalho e na vida social.

Perfil educacional das PcD no Brasil e Tocantins

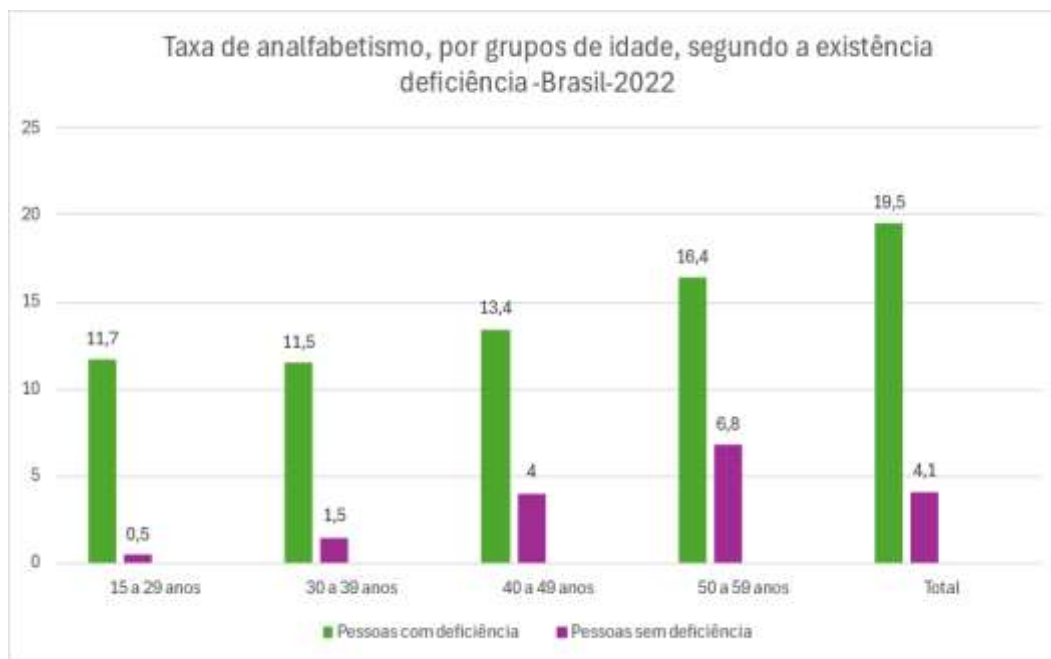
Buscar evidências sobre o nível instrucional das pessoas com deficiência possibilita compreender os dados socioeconômicos apresentados pelo IBGE acerca desse grupo social. A qualificação profissional é considerada um fator determinante tanto para a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho quanto para a redução das desigualdades sociais. Carlou *et al.* (2013, p. 56) enfatizam que “a formação profissional de pessoas com deficiência tem sido um grande desafio no sentido de oportunizar a diminuição da exclusão social e promover a participação efetiva dessas pessoas na sociedade através do exercício pleno da cidadania”.

No entanto, as estatísticas demonstram que as pessoas com deficiência apresentam desafios para ingressar no mercado de trabalho, consequente principalmente do baixo nível instrucional. Esse fator traz à tona, a baixa concretização das políticas públicas de inclusão escolar de estudante com deficiência, ou seja, a escola não atende as necessidades educacionais dos estudantes com deficiência.

A educação brasileira apresenta desafios contínuos desde a política internacional de universalização da educação, formulado na Declaração Mundial sobre a Educação para Todos, em 1990, em Jomtien, na Tailândia. Essa proposta tinha objetivo de garantir o acesso e equidade na educação para todos os cidadãos.

No entanto, a educação numa sociedade capitalista não atende as necessidades das classes populares. Gonçalves *et al.* (2015, p. 27) afirma que “a situação se complica nesse contexto social, político, econômico e educacional ao se tratar da pessoa com deficiência analfabeta”.

Figura 6 – Taxa de analfabetismo, de pessoas com deficiência por grupos de idade, Brasil - 2022



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022. Elaborado pela autora (2024).

A Figura 6 demonstra a discrepância no percentual da taxa de analfabetismo entre pessoas com deficiência e sem deficiência a partir dos 15 anos de idade. A pesquisa demonstra que o percentual de pessoas analfabetas é maior no grupo de pessoas com deficiência, com o avanço da idade, esse percentual também aumenta. Segundo os dados do PNAD 2022, indicou que o percentual da taxa de analfabetismo para pessoas com deficiência foi de 19,5% enquanto para as pessoas sem deficiência, apenas 4,1%.

Diante desse panorama, a história da educação comprova que o direito à educação no Brasil é recente quando tratado a partir da universalização do ensino. Embora a Constituição do Império do Brasil, de 1834 estabelecia a instrução primária e gratuita a todos os cidadãos, não cumpriu o direito social na alfabetização das pessoas, pois inexistia escolas públicas primárias, permanecendo por séculos, um grande contingente populacional analfabetos.

Esse cenário social vigorou até final do século XX, inicialmente com tímidas mudanças e algumas ações populares, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, no Artigo 205, “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988).

A partir dessa legislação, os avanços caminharam lentamente, não vindo a erradicar totalmente o analfabetismo da população. Conforme dados do IBGE, divulgado em 2022, 7% da população geral de 15 anos ou mais era analfabeta. E, quando se trata de pessoas com deficiência, esses índices são mais elevados. A garantia da matrícula na educação básica não garante a inclusão escolar de estudantes com deficiência, sendo necessário um ensino voltado para a especificidade individual, com acessibilidade adequadas, garantindo a permanência escolar e o desenvolvimento de habilidades essenciais.

As dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência na educação básica, especialmente a ineficiência dos processos de inclusão escolar, fazem com que esses sujeitos não consigam avançar para as etapas seguintes da trajetória educacional. Esses indicadores evidenciam que esse grupo é frequentemente excluído da educação

profissional e superior, permanecendo com níveis instrucionais inferiores aos das pessoas sem deficiência.

Atualmente, as estatísticas demonstram que as pessoas com deficiência já estão ingressando no ensino superior por meio da Lei de Cotas², a Lei nº 12.711/2012. De acordo com os dados mais recentes do Censo da Educação Superior 2024, divulgados pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (Inep), houve um crescimento significativo na presença de Pessoas com Deficiência (PcD) no ensino superior, embora a representatividade total ainda seja baixa. Nesse contexto Manica (2017) esclarece que:

O Brasil avança, mas deixa a desejar. O país tem muitas experiências desenvolvidas de forma totalmente inclusiva que trouxeram resultados positivos, mas infelizmente, ainda temos um quadro enorme de pessoas sem escolaridade e sem opção de escolarização exigida pelo mercado de trabalho (Manica, 2017, p. 2006).

Os quesitos exigidos para ingresso no mercado de trabalho na sociedade neoliberal e competitiva demandam qualificação profissional tanto das pessoas com deficiência quanto daquelas sem deficiência. Para as pessoas com deficiência, há duas possibilidades de inserção em atividades laborais: por meio de concursos públicos, via sistema de cotas, e pela contratação em empresas privadas, que também devem cumprir o percentual de cotas estabelecido pela legislação.

No entanto, o meio de contratação de pessoas com deficiência às atividades laborais é altamente exigentes e excludentes, contratando somente indivíduos capacitados para exercer tais funções. Esses números demonstram o percentual de ocupação desse grupo social no mercado de trabalho, como a características dos postos de trabalho ocupados por essas pessoas.

² Lei de Cotas, a Lei nº 12.711/2012, para pessoas com Deficiência no Ensino Superior, destina 5% das vagas de ampla concorrência em universidades e institutos federais de ensino.

Percentual de ocupação das PcD no Brasil e Tocantins

O trabalho constitui uma ação de dignificação do ser humano, como destaca Reis (2016). Ao longo da história, entretanto, a exclusão de pessoas com deficiência do mercado de trabalho, frequentemente justificada por supostas incapacidades, consolidou uma dinâmica social discriminatória e capacitista que nega justamente esse princípio de dignidade associado ao trabalho. Essa marginalização sistemática não apenas impede a participação plena desses indivíduos na vida laboral, mas também reforça estereótipos prejudiciais que os inferiorizam. Nesse sentido, Reis (2016) ressalta que:

O trabalho como elemento fundamental no processo de inclusão das pessoas com deficiência e sob esse aspecto específico, afirma a finalidade de ampliar as alternativas de inserção econômica da pessoa com deficiência, proporcionando a ela, qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho (Reis, 2016, 69).

Dessa forma, o trabalho é considerado um direito garantido por lei, e não assistencialista a esse grupo social. As empresas devem buscar adequações necessárias para inserção nas atividades laborais, segundo as especificidades individuais de cada pessoa.

Assim, as pesquisas relacionadas a *Deficiência e Mercado de Trabalho* têm oferecido contribuições para transformações sociais em prol da inclusão de pessoas com deficiência. Numa perspectiva social, a deficiência está presente na limitação que a sociedade impõe a esses sujeitos, gerando desigualdades e exclusão social. Essa investigação acerca da ocupação destes contribui para o desenvolvimento de políticas públicas afirmativas que visam reparar esse panorama excludente.

Figura 7 – Nível de ocupação das pessoas de 14 anos ou mais de idade, por sexo e existência de deficiência, Brasil - 2022



Elaborado pela autora (2024), com base na fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2022.

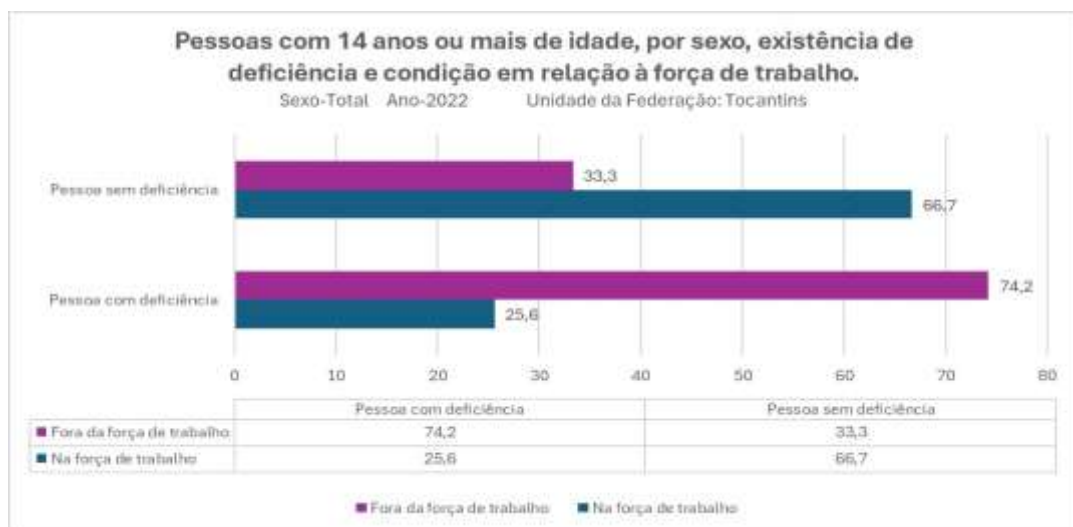
A Figura 7 traz um demonstrativo da ocupação de pessoas com deficiência, de acordo com o sexo. No Brasil. Com base em dados fornecidos pelo PNAD Contínua, 2022 há desvantagem da mulher em relação aos homens, referente à ocupação na força de trabalhos. Os dados revelam contrastes entre os gêneros em pessoas com deficiência, tanto e pessoas sem deficiência com mais de 14 anos. No grupo de pessoas sem deficiência, o nível de ocupação dos homens foi de 70,8% e das mulheres 50,8%. Já no grupo de pessoas com deficiência, a porcentagem de ocupação no trabalho dos homens foi de 32,7% e das mulheres, 22,4%.

Com relação a esses dados, conclui-se que as desigualdades de gênero sempre esteve presente nas relações sociais e em todos os panoramas da sociedade como na política, economia e cultura. Destarte esse fator, é evidente na participação feminina no mercado de trabalho. Entretanto, essa desigualdade não tem relações com a qualificação profissional entre os gêneros, senão como vestígios de uma sociedade patriarcal e machista. Nesse contexto, Saraiva *et al.* (2023) retratam:

A desigualdade de gênero no mercado de trabalho não se deve à qualificação ou pela experiência profissional, mas sim pelo fato de ser mulher, pois a mulher é submissa / subjugada em suas relações de trabalho, tornando-se compreensíveis as características sobre as desigualdades e discriminações que afetam mulheres e outros grupos no mercado de trabalho (Saraiva, Lopes, Rodrigues, 2023, p. 360).

A inserção da mulher nas atividades laborais data-se do século anterior. A trajetória historiográfica revela essa evolução a partir da Primeira Grande Guerra Mundial, intensificando a partir da segunda metade do século XX com as consequências dos períodos de guerras. A consequência desses conflitos, além da perda de vidas masculinas, foi a mutilação de membros inferiores e superiores de muitos homens, o que levou as mulheres a assumirem tanto os postos de trabalho quanto os comandos do lar, conforme analisam Del Priori *et al.* (1997).

Figura 8 – Relação da empregabilidade e força de trabalho em porcentagem no Tocantins, Brasil - 2022



Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual – 3º trimestre 2022 (Adaptado pela autora - 2024).

A Figura 8 demonstra a taxa de ocupação das pessoas com deficiência com mais de 14 anos no estado do Tocantins. Os dados referenciam que 74,2% das pessoas com deficiência estão de fora da força de trabalho ou não estão economicamente ativas, ou seja, um quantitativo de 104.225 pessoas. Enquanto, os dados referentes às pessoas

sem deficiência, 66,7% estão inseridas em atividade laborais formais e somente 33,3% não estão inseridas no trabalho.

A Lei de Cotas, a Lei nº 8.213/91, ao definir o percentual de empregos, limita também a características das empresas que tem a obrigatoriedade de cumprir a lei, sendo as empresas com 100 (cem) ou mais funcionários. Segundo a Agência Sebrae de Notícias do Tocantins – ASN / TO, o *Tocantins registra mais de 16 mil novos pequenos negócios em 2024* (13/08/2024). “No Estado existem aproximadamente 159 mil empresas ativas, destas, 87,4% (138.909 empresas) estão divididas em Microempreendedores Individuais (MEIs), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)” (Sebrae, 2024).

De acordo com a classificação por número de funcionários, o Sebrae e o IBGE classificam as empresas:

Figura 9: Classificação das empresas por números de empregadores (SEBRAE, IBGE)

Tipos de empresas	Empresas da indústria	Empresas do comércio e prestação de serviços
Micro	Até 19 pessoas ocupadas	Até 9 pessoas ocupadas
Pequena	De 20 a 99 pessoas ocupadas	De 10 a 49 pessoas ocupadas
Média	De 100 a 499 pessoas ocupadas	De 50 a 99 pessoas ocupadas
Grande	Acima de 500 pessoas ocupadas	Acima de 100 pessoas ocupadas

Fonte: www.contabilix.com.br/contabilidade.online/porte-de-empresa/ Adaptação: Autora (2024).

Esses indicadores demonstram que a porcentagem do porte de empresas no estado do Tocantins que estão aptas a contratar pessoas com deficiência, gira em torno de 12,6%, ou seja, são empresas de médio e grande porte. Esse fator justifica a baixa inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, visto que, a quantidade de

empresas de médio e grande porte que possui possibilidades de contratação dessas pessoas são mínimas. E o contingente de pessoas com deficiência é relativamente maior que as cotas ditadas pela legislação.

Políticas públicas de inclusão social de PcD no Tocantins

As políticas públicas existem com objetivo de reparação às desigualdades sociais de grupos minoritários, causadas pela exclusão destes dos serviços essenciais para o exercício da cidadania Sen (2000). As políticas públicas voltadas para atendimento das pessoas com deficiência visam erradicar situações de exclusão social, proporcionando participação efetiva na sociedade, sobretudo no processo de escolarização, qualificação profissional e acessibilidade ao mercado de trabalho de maneira justa e equitativa. Nesse sentido, Teixeira (2010, p. 66) afirma que “constitucionalmente, o Estado na forma de governo, é responsável por atender as demandas sociais e combater o quadro de exclusão social”.

A deficiência presente no corpo físico de um indivíduo acarreta limitações em diversos aspectos, assim como as deficiências ocultas também podem impedir a participação plena dessas pessoas na sociedade. Nesse sentido, a implementação de políticas públicas voltadas para esse público específico torna-se essencial, pois ações afirmativas bem estruturadas têm o potencial de minimizar ou até mesmo erradicar as discrepâncias existentes, contribuindo para a reparação das desigualdades historicamente impostas.

Assim, a inclusão social parte de ações que visam não excluir sujeitos da sociedade independente de situações socioeconômica, física ou mental dos sujeitos. Tomazin (2016) especifica esse conceito:

Para o entendimento do termo inclusão social percorrer-se-á o conceito de cidadania, considerando que este é um elemento constituinte atrelado às possibilidades emancipatórias para o desenvolvimento social e humano, cujo elo determinante abarca a condição do sujeito – ator social (Tomazin, 2016, p.48).

Os dados gerais emitidos pelo IBGE no Censo Demográfico, 2022 apontam que foram registrados no Tocantins, uma população geral de 1.511.459 habitantes. Destes, 9,3% declararam possuir alguma deficiência, ou seja, um quantitativo de 140.465 pessoas. Os informativos socioeconômicos do país atestam que essa população possui qualidade de vida inferior às demais pessoas. Nesse contexto, Almeida *et al.* (2016) afirma que:

As pessoas com deficiência apresentam as piores perspectivas de saúde, escolaridade e participação econômica, bem como taxas de pobreza elevadas e comparação às pessoas sem deficiência, de acordo com o Relatório Mundial sobre a Deficiência (Almeida, Borges, 2016, p. 78).

Esse quadro social de exclusão de pessoas com deficiência dos serviços essenciais garantidos pela legislação internacional dos direitos humanos, remonta de milhares de anos, em que essas pessoas foram estigmatizadas inferior às demais tanto privadas de convívio social. *Nada Sobre Nós Sem Nós*, é um movimento de reivindicação que surgiu após resistência dessas pessoas, visando empoderamento e a participação com autonomia nas decisões referente aos próprios direitos. Teixeira (2010) destaca:

É fato que o Estado, através de políticas governamentais, tem o poder de implementar ações para a melhoria do quadro social da sociedade. Independente do ponto de vista adotado em relação ao grau de persuasão perante a população, o responsável pela reformulação de políticas públicas é o Estado e ele deve cumprir seu papel constitucional de trabalhar e promover o bem estar em geral (Teixeira, 2010, p. 72).

As ações estatais devem intervir em várias áreas como mercado de trabalho, atividades esportivas e culturais, participação política e educação, ou seja, proporcionar aos indivíduos desse grupo social acesso a todos os direitos humanos e garantia de participação social. Na figura a seguir, apresentemos alguns projetos de leis voltados para a inclusão social de pessoas com deficiência no Tocantins, geridos pela Assembleia Legislativa do Tocantins.

Figura 10: Projetos de Leis Aprovadas pela ALETO - Assembleia Legislativa do Tocantins, Tocantins (2021-2024)

Número da Lei	Título da Lei	Data da Aprovação	Descrição
Lei nº 3.830	Projeto TO Mais Jovem	18/10/2021	Projeto dirigido aos jovens com idade entre 16 e 21 anos (a idade máxima não se aplica ao jovem com deficiência) para inserção no mercado de trabalho mediante recrutamento, seleção, contratação, capacitação e qualificação, estimulando-se a formação técnico-profissional.
Lei nº 4.065	Expedição de diplomas em braile para estudantes com deficiência visual	26/12/2022	Esta lei propõe nova medidas quanto à expedição de diplomas em braile para estudantes com deficiência visual nas instituições de ensino públicas e privadas.
Lei nº 4.205	Prestação de auxílio às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nos supermercados, lojas de departamentos e estabelecimentos congêneres	20/07/2023	Por essa lei, os estabelecimentos comerciais (hipermercados, supermercados, micromercados, varejões e estabelecimentos congêneres) deverão prestar auxílio às pessoas com deficiência no interior dos estabelecimentos na realização de serviços como compras.
Lei nº 4.343	Dispensa reiterada de comprovação da deficiência permanente junto às organizadoras de concursos e processos seletivo	28/12/2023	Esta lei visa a dispensa da comprovação da deficiência permanente a candidatos de concursos e processos seletivos (artigo válido somente quando a comprovação da deficiência for apresentada à entidade em que o candidato apresentou à mesma entidade).
Lei nº 4.349	Política Estadual de Proteção dos Direitos das Pessoas com Fibromialgia	08/01/2024	A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, devendo ser incluída e possuindo os mesmos

			direitos estabelecidos em outras leis estaduais que tratam do assunto.
Lei nº 4.351	Cordão de Girassol	08/01/2024	Essa lei institui o uso do “Cordão de Girassol” como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com “Deficiências Ocultas”.
Lei nº 4.466	Criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - Libras e Guias-Intérpretes para Surdocegos	09/07/2024	Fica criada a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais “Libras” para os Surdos e Guias-Intérpretes para Surdocegos, que prestará tratamento diferenciado às pessoas com deficiência auditiva e aos surdocegos no Estado do Tocantins, com o fornecimento de informações exatas acerca dos serviços públicos estaduais mediante os diversos meios de comunicação, inclusive atendimento presencial.

Fonte: ALETO (Assembleia Legislativa do Tocantins 2021-2024). Adaptado pela autora (2024).

Esses projetos leis aprovados pela Assembleia Legislativa do Tocantins entre 2021 e 2024, conforme apresentado na Figura 10, apresenta políticas públicas afirmativas voltadas para atender as especificidades urgentes das pessoas com deficiência no estado. Teixeira (2010, p. 73) conclui que “essas ações podem ser definidas como medidas compensatórias, que estimulam e abrem espaços para a participação de segmentos usualmente excluídos de determinadas oportunidades”.

A seguir, segue o quadro demonstrativo das políticas públicas afirmativas aprovadas pela Câmara Municipal de Palmas/TO, entre os anos de 2016 e 2024.

Figura 11: Quadro de Leis Aprovadas pela Câmara Municipal de Palmas, Tocantins (2018-2022)

Número da Lei	Título da Lei	Data da Aprovação	Descrição
Lei nº 2.236	Ingresso e permanência de	19/12/2016	A partir dessa lei, fica assegurado a pessoa com

	cão-guia por pessoas com deficiência visual em ambientes de uso coletivo		deficiência visual, usuária de cão-guia, o direito de ingressar e permanecer em ambiente de uso coletivo público ou privado.
Lei nº 2.514	Instalação de piso tátil em órgãos públicos municipais	10/12/2019	Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de piso tátil nos órgãos públicos municipais para atender pessoas com deficiência visual.
Lei nº 2.526	Recursos de audiodescrição e sistema braile nas agências bancárias	03/01/2020	A partir dessa lei, as agências bancárias ficam obrigadas a instalar equipamentos sonoros com audiodescrição e sistema braile para usuários com deficiência visual.
Lei nº 2.529	Reserva de assentos em teatro, cinema, auditório, ginásio, igreja, estádio e casas de show para acompanhantes de pessoas com deficiência	03/01/2020	A partir dessa lei, torna-se obrigatório a reserva de assentos em ambientes públicos ou privados (auditório, ginásio, igreja, estádio e casas de show) para acompanhantes de pessoas com deficiência.
Lei nº 2.534	Paradas para desembarque de pessoas com mobilidade reduzida entre as paradas obrigatórias (ponto de ônibus)	03/01/2020	A partir dessa lei, fica estabelecido o direito de desembarque às pessoas com mobilidade reduzida, em lugares entre as paradas obrigatória de ônibus.
Lei nº 2.633	Prazo de validade indeterminado de laudo médico-pericial de pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA	19/11/2021	A partir dessa lei, o laudo médico-pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, passa a ter validade indeterminada.
Lei nº 2.814	Dia Mundial da Inclusão e Luta da Pessoa com Deficiência	22/12/2022	Essa lei, instituída no âmbito do município de Palmas/Tocantins, o dia 03 de dezembro, como o <i>Dia de Inclusão e Luta da Pessoa com Deficiência</i> , como parte do

			Calendário Oficial do Município.
Lei nº 3.106	Semana Municipal de prevenção e conscientização contra a violência e maus tratos às pessoas com deficiência	13/08/2024	A partir dessa lei, fica instituído no município de Palmas/Tocantins, a criação da semana de prevenção e conscientização contra a violência e maus tratos às pessoas com deficiência.

Fonte: Câmara Municipal de Palmas / 2016-2024. Adaptado pela autora (2024).

Essas políticas públicas aprovadas tanto pela Assembleia Legislativa do Tocantins quanto pela Câmara Municipal de Palmas/Tocantins representam importantes instrumentos normativos capazes de fortalecer a inclusão social de pessoas com deficiência, sobretudo em um contexto regional marcado por desigualdades e pela necessidade de consolidação de direitos. Tais iniciativas legislativas contribuem para a criação de mecanismos institucionais que asseguram acessibilidade, participação social e oportunidades de desenvolvimento humano, alinhando-se às diretrizes nacionais e internacionais de promoção da igualdade.

Nesse sentido, Teixeira (2010, p. 73) destaca que “o Estado, através de leis, normas e políticas de ações afirmativas, obriga as instituições a seu papel. Além da imposição da obrigatoriedade, o Estado tem o dever de oferecer suporte e auxílio para que a inclusão de grupos minoritários seja eficaz”. Assim, a atuação estatal não se limita à criação de dispositivos legais, mas envolve também o compromisso contínuo de garantir condições materiais, estruturais e pedagógicas que tornem a inclusão efetiva no cotidiano das instituições públicas e privadas.

Considerações Finais

No estado do Tocantins, os dados analisados a partir de pesquisas sociodemográficas do IBGE, em 2022, 74,2% das pessoas com deficiência estão ausente do mercado de trabalho formal, ou seja, um quantitativo de 104.225 pessoas, provavelmente desempregadas, ora no mercado informal ou inseridas em programas de renda assistenciais. Segundo os números comprovados pelo SEBRAE, das 159 mil empresas ativas no estado, apenas 12,6% são empresas de médio e grande porte e

aptas a cumprir a cota empregatícia desse grupo social. Esse fator justifica os números irrisórios de pessoas com deficiência no mercado de trabalho formal.

A invisibilidade de pessoas com deficiência é outro fator que faz com que a lei não seja na íntegra cumprida, acarretando exclusão física, com resultados na marginalização estrutural, onde o estado e a sociedade são omissos. Relatórios do Ministério Público do Trabalho e da Auditoria Fiscal do Trabalho mostram que grande parte das empresas não preenche o percentual mínimo exigido pela legislação, seja por ausência de processos seletivos acessíveis, seja pela falta de adaptações razoáveis nos ambientes laborais. Segundo a vice-procuradora-geral do Trabalho, Maria Aparecida Gugel, a Lei de Cotas sofre “reiterado descumprimento dos percentuais estabelecidos” e só será efetiva quando forem eliminadas barreiras e garantidos ambientes acessíveis e inclusivos.

Além da busca e análise de dados sociodemográficos de pessoas com deficiência no estado do Tocantins, essa investigação buscou também mapear e cartografar as políticas públicas de inclusão social no estado e no município de Palmas/TO. Nas buscas realizadas na Assembleia Legislativa do Tocantins e na Câmara Municipal de Palmas/TO, evidenciamos apenas um projeto de lei que visa a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Diante dos resultados coletados e das literaturas revisadas, conclui-se que o Estado e os municípios possuem grande relevância na aplicabilidade dos direitos das pessoas com deficiência, ao promoverem melhorias estruturais e garantirem acesso ao lazer, à educação, à saúde e ao trabalho. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMPD) é um órgão de representatividade nos municípios, cuja função é planejar, elaborar projetos e propor leis, além de fiscalizar a aplicabilidade das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência.

A inclusão social das pessoas com deficiência está intrinsecamente ligada ao acesso no mercado de trabalho, uma vez que, um indivíduo autônomo e produtivo é capaz de enfrentar discriminação, preconceito, garantindo de fato autonomia e independência financeira.

Referências

ALMEIDA, Juliana Luzia de. BORGES, Eloisa. **“Eu quero um deficiente normal!” Pessoas com deficiência e o mercado de trabalho: um estudo realizado com associados da Associação de Deficientes do Oeste de Minas (ADEFOM), em Divinópolis/MG.** (Orgs) Conselho Regional de Psicologia. **Saúde do Trabalhador: saberes e fazeres possíveis da Psicologia do Trabalho e das Organizações** – CRP/MG, 2016.

AZEVEDO, Sérgio de. Políticas Públicas: discutindo modelos e alguns problemas de implementação. In: SANTOS JÚNIOR, Orlando A. Dos (et al.). **Políticas Públicas e gestão local: programa interdisciplinar de capacitação de conselheiros municipais.** Rio de Janeiro: FASE, 2003.

BATISTA, Renata Cristina Gomes. CAROLINO, Amanda Ribeiro. FERREIRA, Claudia Aparecida Avelar. NUNES, Simone Costa. **Mulher negra com deficiência no Brasil: análise a partir da teoria crítica da raça.** FACES – Journal. Belo Horizonte. v. 22. P. 8-26. Abr. / Jun. 2023.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 1988.

BRASIL. IBGE: **Pessoas com Deficiência 2022 – PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua DPE / Grupo de Trabalho de Deficiência,** 2023.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 12/01/2025.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **Formulação de Políticas Públicas.** 1 ed. Brasília: Enap, 2018.

CARLOU, Amanda. REDIG, Annie Gomes. **Processos de inclusão/exclusão social de pessoas com deficiência no mercado de trabalho: relação entre empregabilidade e formação profissional.** Apaciencia.org.br/revita. V.1. nº 1. p. 53-69. ago/dez, 2013. ISSN 2237-4329

DEL PRIORE, Mary (org.) & BASSANEZI, Carla (coord. de textos). **História das Mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto/Ed. UNESP, 1997, 678 p.

FONSECA, Samuel Ferreira da. OLIVEIRA, Nilton Marques de. **Análise regional do emprego dos municípios do centro-norte do Brasil nas primeiras décadas do século XXI.** Revista eletrônica do Programa do Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade de Constatado. v. , p. 1012-1040, 2025.

GONÇALVES, Taísa Grasiela Gomes L-iduenha. MELETTI, Silvia Márcia Ferreira. SANTOS, Natália Gomes do. **Nível instrucional de pessoas com deficiência.** Crítica Educativa (Sorocaba/SP), v. 1, n. 2, p. 24-39, Jul. / Dez. 2015.

GUGEL, Maria Aparecida. **Pessoas com deficiência e o direito ao concurso público: reservas de cargos e empregos públicos, administração direta e indireta.** 1 ed. Editora da UCG: Goiânia, 2016.

LOPES, A. Simões . **Desenvolvimento Regional: problemática, teoria e modelos.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2. ed. 1984, p. 2-35

MANICA, Loni Elisete. **A educação profissional formal e não formal das pessoas com deficiência no Brasil.** Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação. Araraquara, v. 12, n. 4, p. 1998-2023, Out. / Dez. 2017.

MELLO, Anahi Guedes. NUERNBERG, Adriano Henrique. **Gênero e Deficiência: interseções e perspectivas.** Estudos feministas. Florianópolis, 20(3): 384, setembro-dezembro/2012, p. 635-654.

MENEZES, Shirley Aparecida Rocha. **A mulher preta com deficiência: impactos da intersecção.** Revista USP. Ano 20. N. 41. Jan. / Abr. 2023. P. 105-119

OLIVEIRA, Adão F. de. **Políticas públicas educacionais: conceito e contextualização numa perspectiva didática.** In: OLIVEIRA, Adão F. de; PIZZIO, Alex; FRANÇA, George (orgs.). **Fronteiras da Educação: desigualdades, tecnologias e políticas.** Goiânia: Editora da PUC-Goiás, 2010.

OLIVEIRA, Adão Francisco de. **Perspectivas geográficas para o desenvolvimento regional** [recurso eletrônico] / Adão Francisco de Oliveira (Organizador). – Porto Nacional, TO: C&A Alfa Comunicação, 2022.

OLIVEIRA, Nilton Marques de. ALVES, Erisvaldo Oliveira. **Transformações econômicas no estado do Tocantins nas primeiras décadas do século XXI.** Informe Gepec. v. 26, nº 3, edição especial. P. 102-119, 2022.

OLIVEIRA, Nilton Marques. **Desenvolvimento regional e territorial do Tocantins.** Palmas/TO: Universidade Federal do Tocantins / EDUFT, 2019.

REIS, Lúcio Mauro. **Inclusão e trabalho: empregabilidade da pessoa com deficiência.** (Orgs) Comissão de Psicologia Organizacional e do Trabalho – Minas Gerais – CRP: Belo Horizonte, 2016.

ROSA, Júlia Gabriele Lima da. LIMA, Luciana Leite. AGUIAR, Rafael Barbosa de. **Políticas Públicas (Introdução).** 1 ed. Porto Alegre: Jacarta, 2021.

SANTOS, Silvana. PEQUENO, Anne Aluska da Silva. GALVÃO, Claudia Regina Cabral. PESSOA, André Luiz Santos. ALMEIDA, Edno dos Santos. PEREIRA, Josecleide Calixto. MEDEIROS, Jovany Luiz Alves de. KOK, Fernando. **As causas da deficiência física em municípios do nordeste brasileiro e estimativa de custo de serviços especializados.** Ciência & Saúde Coletiva, 19 (2): 559-568, 2014.

SANTOS, Wederson Rufino dos. **Pessoas com Deficiência: nossa maior minoria**. Physis Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 2008. p. 501-519

SARAIVA, Antonia Francisca de. OLIVEIRA, Nilton Marques. LOPES, Walter Saraiva. RODRIGUES, Waldecy. **Análise espacial da desigualdade de gênero no mercado de trabalho na região Matopiba, Brasil**. Boletim de Geografia, Maringá, v. 41, p. 358-378, 2023.

SEBRAE. **Tocantins registra mais de 16 mil novos pequenos negócios em 2024**. Agência Sebrae de Notícia do Tocantins, 2024. Disponível em [Tocantins registra mais de 16 mil novos pequenos negócios em 2024 | ASN Tocantins - Agência Sebrae de Notícias](#) acesso em 06/01/2025.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

TEIXEIRA, Marina Codo Andrade. **Políticas Públicas para pessoas com deficiência no Brasil**. 132 f. Dissertação de Mestrado. Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2010.

TOMAZIN, Mariana. **Inclusão Social e Políticas Públicas: Distanciamento entre teoria e prática do Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil. Estudo de Caso: Aracati e Jijoca de Jericoacoara (CE)**. Universidade de Brasília, Centro de Excelência em Turismo, Mestrado Profissional em Turismo, 2016.

Recebido: 13/01/2026 Publicado: 25/04/2026

Editor Geral: Dr. Eliseu Pereira de Brito